

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/15- PROCESSO Nº 749/15  
LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA EVENTOS**

**R E C I B O**

A Empresa \_\_\_\_\_ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail:

\_\_\_\_\_

ou pelo fax: \_\_\_\_\_

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

\_\_\_\_\_  
(tradução da assinatura em letra de forma)

**OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A(O) PREGOEIRO(A) DA SAE PELO FAX 14 3322-1645 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.**

A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA****PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/15 - PROCESSO Nº 749/15****LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA EVENTO****PREÂMBULO**

A **Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE**, autarquia pública municipal com sede nesta cidade de Ourinhos/SP, neste ato representado por seu superintendente o Sr. Haroldo Adilson Maranhão, torna público e faz saber que encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL N. 25/15** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL – Processo nº 749/15**, objetivando a LOCAÇÃO DE ESTANDE PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO, conforme especificações e condições previstas nos Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 5.231 e 5.232 de 24 de fevereiro de 2005, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que fazem parte integrante.

**O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO** será realizada no Departamento de Material e Patrimônio, na sede desta empresa, localizada na Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP, às **9H00MIN do dia 21 de maio de 2015** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

**A ENTREGA DOS ENVELOPES NA PRÓPRIA SESSÃO DE RECEBIMENTO PODERÁ SER FEITA ENQUANTO ESTIVER EM CURSO O CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES PRESENTES. FINDO O CREDENCIAMENTO, O PREGOEIRO ANUNCIARÁ QUE O PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS DOIS ENVELOPES EXPIROU E QUE NENHUM OUTRO SERÁ RECEBIDO A PARTIR DAQUELE MOMENTO.**

O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site da SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, [www.sae-ourinhos.com.br](http://www.sae-ourinhos.com.br) ou no Divisão de Compras sito a Avenida Altino Arantes nº 369, Centro, Ourinhos/SP.

**1 – OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objetivo a locação de um estande que será utilizado no evento denominado 49 º FAPI período 05 à 14/06/2015, contendo no mínimo as especificações e condições constantes no Termo de Referência, sendo que as empresas deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. As condições para a prestação de serviços à SAE – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos constam no Anexo 01 deste Edital (Termo de Referência), que deverão ser atendidas integralmente pela licitante.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a)** detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b)** atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c)** comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**.

**3.2** Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) Empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor desta Autarquia.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

4.1. O representante da empresa interessada deverá se apresentar para o credenciamento na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão pública.

4.1.1. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes em decorrência de tal investidura;

4.1.2. Tratando-se de **PROCURADOR**, o credenciamento far-se-á por meio de apresentação de instrumento público de procuração **OU** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular lances e ofertas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os atos pertinentes do certame.

4.1.3 Em se tratando de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item 4.1.1.

4.2. O representante (legal ou procurador) deverá apresentar, juntamente com a documentação acima referida, documento oficial de identidade, a declaração de que atende plenamente os requisitos de habilitação.

4.3 - Se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar - Certidão da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte -EPP.

**4.3.1.** A certidão da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada, **no ato do credenciamento fora dos envelopes**, através de certidão expedida pela Junta Comercial, ou ainda pela Receita Federal e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

**4.3.2.** As licitantes que não apresentarem a certidão mencionada no sub item anterior não poderá usufruir da prerrogativa e do direito de preferência, de que se trata os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/20026.

**4.4 .** Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

**4.4.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

**4.4.2.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

**4.4.3.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**4.4.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**4.4.5.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**4.4.6.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

**4.4.7.** O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

**4.4.8.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**4.4.9.** O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.4.10.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

**4.4.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.

**4.5.12.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.6** Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**4.7** Na sessão de processamento do pregão somente será admitido um representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**4.8** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**4.9.** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 - Os envelopes 01 - PROPOSTA e 02 - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, lacrados, até o dia e horário fixado para sessão pública no pregão no preâmbulo deste edital, contendo preferencialmente no anverso os seguintes dizeres:

**ENVELOPE "1"- PROPOSTA ou ENVELOPE "2" - HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2015.  
RAZÃO SOCIAL: .....**

5.2. As ausências dos dizeres não constituirão motivos para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope 2-HABILITAÇÃO antes do envelope 01-PROPOSTA, por falta de informação no mesmo, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

5.4. No ato da entrega dos envelopes acima referidos, o licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, fora dos envelopes 01 e 02, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo, conforme modelo 01 constante do Anexo 03.

5.5 - Será aceita a remessa dos envelopes pelo Correio, desde que entregue na SAE-Ourinhos, até a data e hora estipuladas para início da sessão pública de processamento do pregão. Neste caso, os envelopes e a declaração da qual dispõe o subitem 5.4, deste edital deverá estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Av. Dr. Altino Arantes, nº 369 - Centro - Ourinhos - SP, CEP 19900-031. Contudo, a ausência de representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso.

5.6- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se procuração. Para expressão do preço, serão admitidas somente duas casas decimais.

5.7. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio.

## **6. ENVELOPE 01 - PROPOSTA**

6.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante, datada, rubricada e assinada, preenchida sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com os itens, quantidades e especificações contidas no Anexo 01 deste Edital, contendo **o preço unitário e total do item, quando for o caso**, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

6.2. No preço cotado estarão inclusos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

6.3. O preço cotado será fixo e irrevogável.

6.4. A proposta apresentada será válida por 60(sessenta) dias, contados da data marcada para a sessão de processamento do presente pregão.

6.5. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

a) preços excessivos e/ou inexequíveis;

b) desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

## **7. ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

7.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original ou cópia autenticada ou publicação da imprensa oficial ou extraído via Internet:

**7.1.1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

A – Registro comercial, no caso de empresa individual;

B – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, ou seja, o contrato de constituição com **todas** as alterações ou a sua consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

C – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

D – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

D.1 – Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado;

7.1.1.2 – Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deste subitem 7.1.1 não precisará constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

**7.1.2 – DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A - Certidão Negativa de pedido de falência, ou de concordata, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data determinada para entrega dos envelopes;

A1 – Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

**A2 – A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no item 5.7 do edital.**

**7.1.3 – DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo a **sede** da **Proponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Certidão Negativa de Tributo estadual – apenas ICM/ICMS do domicílio da licitante**).

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**certidão Negativa de Débitos Municipais**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de Lei, através da apresentação de certidão(ões) contendo a quitação com todos os tributos **MOBILIÁRIO**.

**f)** Prova de situação regular, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovado por meio do Certificado de Regularidade de Situação - C.R.S.

**g)** Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, comprovada por meio da Certidão Negativa de Débito.

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**7.1.3.1** Caso a empresa esteja dispensada do recolhimento de alguns dos tributos mencionados nesta cláusula, deverá apresentar "declaração fundamentada" neste sentido.

**7.1.3.2** - Caso algum documento (certidão) expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional

#### **7.1.4 – Qualificação Técnica**

**a) Declaração (ou Atestado) de Capacidade Técnica**, ou mais, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de materiais e ou produtos de complexidade tecnológica ou operacional similares ao indicado no Anexo I e que foram cumpridas corretamente as obrigações contratuais.

#### **7.2 Outras Comprovações**

- A)** Declaração da **Proponente**, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- B)** Declaração elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- C) Declaração** de que a empresa disponibilizará todo o ferramental, equipamentos, máquinas e veículos necessários à perfeita execução das obras e que se responsabilizará pela substituição dos mesmos no caso de serem julgados inadequados pelo SAE.
- D)** Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas neste Pregão

7.4. Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos acima.

7.5. O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpridos, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas nas legislações vigentes.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.7. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:

- a) a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
- d) a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- e) o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 60(sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao

prazo de 60(sessenta) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, o licitante será inabilitado.

7.8. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.9. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, no "site" dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

## **8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos licitantes interessados em participar do certame.

8.2. Juntamente com os documentos para o credenciamento os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – modelo 1 do Anexo III deste Edital- e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação para habilitação, conforme item 05 deste Edital.

8.3. O julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de menor preço, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

8.4. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

8.5. Em seguida identificará a proposta de **menor preço global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

8.6. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço global**, serão classificadas em ordem crescente.

8.7. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

8.8. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 8.6 e 8.7, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.9. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o **mesmo preço** serão convidados a participar dos lances verbais.

8.10. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

8.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço**, e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.12. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao **menor preço**, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.

8.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



8.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço** e os valores estimados para a licitação.

8.16. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

8.17. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.18. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada por item, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. Após encerrada a etapa de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.19.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências do edital, será declarado vencedor.

8.19.2. Havendo equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

8.19.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.19.

8.19.5. Na hipótese de não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem imediatamente anterior, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8.20. Considerada aceitável a proposta de **menor preço** e obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão**.

8.21. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a empresa que apresentar o **menor preço** será declarada vencedora.

8.22. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.23. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

8.24. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.24.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.24.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

8.25. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista à redução ainda maior do **preço** obtido

8.26. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

8.27. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.

8.28. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

8.29. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.30. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

8.31. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricado pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficará sob a guarda do pregoeiro, sendo exibido aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8.32. O prazo para formulação de lances verbais e para saneamento da documentação de habilitação, será estabelecido pelo Pregoeiro, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **9. IMPUGNAÇÃO, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Setor de Atendimento da SAE, dirigidas aos subscritores do Edital.

9.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contra-

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

9.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará:

- a) na decadência do direito de recurso;
- b) na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora;
- c) no encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

9.4.2. Na hipótese de interposição de recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

9.4.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do termo de CONTRATO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6. Em caso de não cumprimento do prazo previsto em 9.5, poderá haver prorrogação, por igual prazo e por uma única vez, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – Os recursos financeiros para realização do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02 – Departamento de Administração
- 03.02.01 – Diretoria Administrativa

## **11. CONDIÇÕES RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

11.1. A SAE Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos designará servidor para fiscalizar a execução contratual.

11.2. O recebimento dar-se-á de acordo com os serviços prestados mediante nota fiscal-fatura.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.10 pagamento será efetuado, de acordo com o fornecimento, até 05 (cinco) dias úteis após realização do evento e recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada, atestando a prestação dos serviços;

13.2 - Ocorrendo erro na apresentação da fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado obedecendo ao prazo de 10 (dez) dias após a apresentação da nova fatura devidamente retificada;

13.3 - Somente será concedido reajuste nos casos em que ficar cabalmente comprovado pela CONTRATADA, o desequilíbrio econômico financeiro inicial, através de meios oficiais legalmente reconhecidos ou por atestados ou certidões de sindicatos ou órgão de classe.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratado, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

13.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança.

14.2. O resultado do presente pregão será divulgado no Diário Oficial do Município de Ourinhos.

14.3. Após a celebração do contrato os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no prazo de 15(quinze) dias, findo o qual serão destruídos.

14.4. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.

Ourinhos, 07 de maio de 2015.

**Regina Célia Bertho**  
**Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2015  
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de um estande que será utilizado no evento denominado 49 º FAPI período 05 à 14/06/2015, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência.

**2. DO OBJETO, DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA**
**2.1 – Locação de estande, materiais e serviços indicados no abaixo:**

DESCRIÇÃO SERVIÇOS E MATERIAIS	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
<p>Prestação de serviço de transporte, montagem e desmontagem das instalações físicas necessárias ao funcionamento de um estande contendo no mínimo as especificações abaixo:</p> <p><b>01 Cobertura:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Cobertura com 01 tenda piramidal medindo 10,00m x 10,00m com estrutura de ferro pintada com 3,50 m de altura e lona branca, totalizando no mínimo 100 m2 de cobertura</li> <li>. 40 m2 de cobertura composta por telha galvanizadas</li> </ul> <p><b>02 Piso:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. Piso em módulos de madeira com tábuas envernizadas tipo deck, elevados, nivelados, totalizando no mínimo 126 m2, piso com rampa de acesso e degraus</li> </ul> <p><b>03 Sistema Modula (OCTANORM)</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 40 M2 estruturado em perfis de alumínio com fechamento em TS duplos face na cor branca nos fundos, laterais e frente com fechamento em vidros de 3mm com aplicação e vidros jateados, estande com pé direito de 2,72 m.</li> <li>. 01 Balcão padrão medindo 2,00 x 0,50m x 1,00m</li> <li>. 02m de prateleira no depósito</li> </ul> <p><b>04 MARCENARIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 30M de testeira de madeira revestidas com lonas impressas</li> <li>. 06 colunas de madeira revestidas com napa</li> <li>. 01 Tampo envolvente no balcão bar</li> </ul> <p><b>05 MÓVEIS E EQUIPAMENTOS</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 01 Mesa de reunião com base cromadas e tampo de vidro</li> <li>. 10 cadeiras cromadas com assento branco</li> <li>. 01 armário baixo para escritório na cor branca</li> <li>. 01 ar condicionado de 10.000 btus</li> <li>. 01 geladeira</li> <li>. 04 banquetas cromadas com assento preto</li> <li>. 05 Módulos de sofá na cor branca</li> <li>. 02 Mesas de canto</li> <li>. 03 LCD 42" com entrada USB e Pedestal.</li> </ul> <p><b>06 ILUMINAÇÃO ELÉTRICA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>. 04 HQI COM 150W fixados nos cantos da tenda focando o estande</li> </ul>	<b>01</b>	<b>23.810,00</b>

- |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <ul style="list-style-type: none"><li>. 04 Holofotes de 300W cada fixados na testeira do pórtico focando o estande</li><li>.06 calhas fluorescentes de 20w cada, distribuídas do pórtico contornando o estande</li><li>. 08 tomadas 220 , sendo 02 para ligar equipamentos do estande e 02 para uso do expositor</li><li>. 01 quadro de distribuição de energia.</li></ul> <p><b>07 PROGRAMAÇÃO VISUAL</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>.30 m2 de lona impressa conforme layout enviado pelo expositor.</li></ul> |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

**07 PROGRAMAÇÃO VISUAL**

- .30 m2 de lona impressa conforme layout enviado pelo expositor.

**3 – DAS CONDIÇÕES DA LOCAÇÃO**

3.1 – O estande será utilizado para no período de 05 a 14 de junho de 2015.

3.2 - A Contratada é responsável pelo transporte, montagem e desmontagem do estande.

3.3 – Em vista de qualquer problema técnico que ocorrer durante a utilização do estande a empresa contratada deverá efetuar o reparo no prazo máximo de 02 horas após recebimento da notificação.

3.4 – As estruturas deverão ser entregue montada no dia anterior ao início do evento, e devem estar pronta para o uso com antecedência de 12 horas da sua utilização.

3.5 – A CONTRATANTE é responsável pela integridade total do estande desde o momento de sua entrega e devolução. É de responsabilidade da Contratante a guarda, manutenção e conservação do estande.

**4. PAGAMENTO**

5.1. A locação será paga no prazo máximo de 05 (cinco) dias após realização do evento.

**5 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO**

a) Cumprir a legislação e as Normas Técnicas da ABNT inerentes a sua atividade;

b) Após convocação firmar o contrato no prazo máximo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital ;

c) Cumprir os prazos para a execução do objeto;

d) Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avençadas;

e) Prestar esclarecimento que forem solicitados pela SAE, cujas reclamações se obriga a se manifestar e atender prontamente;

f) Fornecer para seus empregados todos os equipamentos necessários à execução do objeto indicado neste Termo de Referência, inclusive e principalmente, aqueles que se referirem à proteção individual e coletiva;

g) Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confiabilidade quanto aos dados e informações da SAE , empregando todos os meios necessários para isso;

h) Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- j) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, dado que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- k) Assumir, também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

## **6 - PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Enviar ordem de serviço referente a presente licitação;
- b) Autorizar e credenciar junto a CONTRATADA servidor responsável pela fiscalização dos serviços;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) Acompanhar e fiscalizar, com rigor, a prestação dos serviços contratados;
- e) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação do serviço contratado;
- f) Efetuar os pagamentos devidos de acordo com as condições estabelecidas neste termo;
- g) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Termo de Referência, quando necessário;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- i) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- j) Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços.

## **7 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos não fornecerá à CONTRATADA materiais, mão-de-obra, etc., para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

7.2 - A CONTRATADA arcará com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços de que trata o Termo de Referência.

Ourinhos, 07 de maio de 2015.

**Regina Célia Bertho**  
**Chefe da Divisão de Material e Patrimônio**



**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL N. 25/15****PROCESSO Nº 749/15****MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Nome da Proponente:  
Endereço  
Telefone/Fax:  
CNPJ/MF N.

Objeto: Prestação de serviço da conserto de pneu dos veículos da frota do município.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o locação do equipamento da presente licitação, inclusive o transporte, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

- Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ ) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 dias.

- Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei n. 8.666/93 com suas alterações.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO 03 – MODELOS DAS DECLARAÇÕES****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO (Modelo)**  
**Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ...../15**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que atendeu plenamente os requisitos de habilitação expressos no Edital de Licitação Pública – Modalidade Pregão Presencial nº ...../15, a realizar-se no dia ..... de ..... de 2.015, às 9:00 horas.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
**(local e data)**  
.....  
**(representante legal)**

---

**Modelo de Declaração de Cumprimento da Exigência Prevista no Inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93****Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ...../15**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalve: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
**(local e data)**  
.....  
**(representante legal)**

---

**(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)**

**Modelo de Declaração Assegurando a Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração****Referência: Licitação Pública – Pregão Presencial nº ...../15**

....., inscrita no CNPJ nº ....., com sede na cidade de ....., à Rua ....., nº ....., bairro ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os devidos fins que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

.....  
**(local e data)**

.....  
**(representante legal)**

**(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalve acima)**

**Modelo de Procuração**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** nome da empresa, sediada à Rua..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., devidamente inscrita no C.N.P.J sob. nº.....

**OUTORGADO:** Sr(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à Rua ..... nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº .....e do CPF nº .....

**PODERES:** Representar o outorgante perante esta Autarquia, durante transcorrer dos trabalhos do processo licitatório podendo formular lances, negociar preços, assinar todos os documentos e deliberar sobre todos os assuntos a ela pertinentes, inclusive todos os poderes necessários para receber, interpor recursos e desistir de prazos, assinar propostas, assinar contratos, e etc.

.....

Local e data

.....

Nome da empresa

Nome do Responsável pela empresa

**Observação: assinatura do responsável pela empresa com firma reconhecida.**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Presencial nº. ...., realizado pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos.

Assinatura do representante legal.

**MINUTA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO**

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado a Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, Estado de São Paulo, entidade de direito público interno inscrito no C.N.P.J sob. o nº 49 131 287/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Haroldo Adilson Maranhão, Superintendente da SAE, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado à empresa a ....., com sede à ....., Bairro ....., na cidade de ....., estado de ....., inscrita no C.N.P.J sob o nº ....., neste ato representada POR....., cadastrado no CPF/MF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade ....., na qualidade de ..... residente a ....., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista aos termos da proposta apresentada nos autos do Processo nº 749/15, sob forma de Pregão Presencial nº 25/15 que ficará fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transição, tem entre si justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui o objeto do presente CONTRATO, A LOCAÇÃO, FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM ESTANDE que será utilizado no evento denominado 49 º FAPI período 05 à 14/06/2015

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O equipamento locado e os serviços a serem executados deverão seguir rigorosamente o Plano de Trabalho e Proposta apresentados pela CONTRATADA, que fazem parte integrante deste Contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- É parte integrante deste Contrato a seguinte documentação:

- Edital de Pregão presencial nº 25/15 e seus anexos
- Documento de Habilitação e Proposta Comercial da CONTRATADA e devidamente assinada e rubricada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FONTES E RECURSOS**

3.1 - O recurso financeiro para realização do objeto desta licitação, correrá por conta da seguinte verba do orçamento em vigor:

- 03 – Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos
- 03.02 – Departamento de Administração;
- 03.05.01 – Diretoria;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1 - Os preços para locação e serviços, objeto deste **CONTRATO** é de **R\$ .....**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica expressamente estabelecido que os preços acima referidos incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula 1ª deste **CONTRATO**, de acordo com as condições, especificações e demais documentos do **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/15**

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS**

5.1 - O pagamento referente à LOCAÇÃO E SERVIÇOS será efetuado pela Tesouraria da Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos, ou através de Depósito Bancário em conta corrente da Contratada.

5.2 – O pagamento à Contratada será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o termino do evento e da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.3 – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o tipo de serviço objeto desta licitação, conforme previsto na legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

6.1 - Os preços unitários dos serviços contratados são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pelo inadimplemento das obrigações, as contratada, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades, além das previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10520/2002:

- a. Não celebrar o contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- b. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 02 anos e multas de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- d. Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- e. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado;
- f. Executar o contrato com irregularidades passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: Advertência;
- g. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- h. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante adimplido do contrato.
- i. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- j. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do ultimo lance ofertado.

7.2 – As penalidades serão registradas no cadastro da empresa, quando for o caso.

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 – O CONTRATO poderá ser rescindido pela Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos mediante ato do Superintendente por escrito, em qualquer das seguintes hipóteses:

- I) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III) a lentidão do seu do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra nos prazos estipulados;
- IV) o atraso injustificado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- V) a subcontratação total do seu objeto, a subcontratação de serviços não admitida no edital ou neste instrumento de Contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da Contratada, e desde que prejudique a execução do contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indiretas das normas legais que disciplinam as licitações;
- VI) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII) o cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei nº 8666/93;
- VIII) dissolução da sociedade;
- IX) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do contrato;
- X) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela autoridade superior e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente contrato;

- XI) acréscimo ou supressões da obra, por parte da Administração, acarretando modificações do valor inicial do contrato além do limite previsto no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8666/93
- XII) a ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- XIII) o descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 – Quanto a sua forma a rescisão poderá ser:

- I - por ato unilateral e escrito da Administração, no caso enumerados nos itens I, XI, XVI E XVII;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III -judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA NONA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**9.1** - O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou Transferência no todo ou em parte, sem que haja anuência da SAE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Divisão de Projetos e Fiscalização ou servidor designado pela autoridade competente, doravante denominada "Fiscal do Contrato".

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A existência e atuação da fiscalização da **SAE**, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto contratado, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES**

11.1 - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar a SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

11.2 A CONTRATADA deverá:

- a) responsabilizar-se pela troca de qualquer material ou equipamento não aceito, à critério técnico da SAE, sem ônus para a mesma.
- b) cuidar para que os materiais e equipamentos empregados e os serviços prestados obedçam as especificações da ABNT;
- c) executar eventuais serviços imprevisíveis não especificados no edital e em seus anexos, mas necessários à sua conclusão, sendo em tal caso remunerada com base em orçamento previamente por ela elaborado e desde que aprovado pela equipe técnica do SAE, observadas as demais exigências previstas neste contrato com relação ao preço novo;
- d) permitir aos encarregados da SAE pela fiscalização, livre acesso às instalações;
- e) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- f) manter atualizadas as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS de seus empregados que estejam prestando serviços para a SAE no âmbito deste contrato;
- g) responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- h) assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- i) manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado, considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- j) manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, fornecendo-os gratuitamente aos trabalhadores;



- k) responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do contrato;
- l) substituir, sempre que necessário ou solicitado pelo fiscal do contrato, os equipamentos de proteção individual, quando constatado que os mesmos não são de boa qualidade e inadequados às tarefas desenvolvidas;
- m) Cumprir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- n) responder por toda e qualquer reclamação ou indenização trabalhista ou qualquer outro tipo de ação de seus empregados relativa aos serviços prestados;
- o) nomear encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho para fiscalizar e ministrar a orientações necessária aos executantes dos serviços.
- p) o encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável da Administração pelo acompanhamento dos serviços e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
- q) cuidar para que o seu responsável técnico, permaneça no local dos trabalhos durante toda a execução do contrato;
- r) enviar ao SAE, dentro de 24 (vinte e quatro) horas de sua lavratura, quaisquer autos de infração em que a SAE conste como infratora, juntamente com um relato dos motivos que determinaram a autuação;
- s) comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela SAE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto contratado;
- t) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas relativas à segurança e medicina do trabalho;
- u) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- v) responsabilizar-se por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros e à Administração, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento da SAE;
- w) manter em dia durante a vigência do contrato, independente de solicitação do SAE, os documentos exigidos para participação na licitação, conforme dispõe o art. 55, inc. XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;
- x) cuidar para que não haja:
  - uso de bebida alcoólica ou qualquer outro tipo de droga, por funcionários da CONTRATADA, durante a execução dos serviços;
  - atraso injustificado no início da execução dos serviços;
  - funcionários sem o devido uniforme e/ou crachá de identificação;
- y) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAE**

12.1 Para o cumprimento do objeto do presente contrato, a SAE obrigar-se-á, através da fiscalização:

- a) fornecer à CONTRATADA, os elementos básicos e instruções complementares suficientes e necessárias à sua execução;
- b) efetuar os pagamentos devidos em dia, de acordo com o estipulado neste contrato;
- c) exercer a fiscalização da execução do contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a serviço da CONTRATADA, para comprovar o registro de função profissional;
- e) ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- f) a qualquer tempo, exigir da CONTRATADA a apresentação de documentos que comprovem a regularidade dos procedimentos trabalhistas adotados;
- g) cumprir as demais obrigações constantes no edital e seus anexos que passam a fazer parte integrante deste instrumento como se nele estivessem transcritos.
- h) Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo da obra, e
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FÔRO**

**15.1.** - Fica eleito o Fôro da cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, como o competente para dirimir todas as dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**, renunciando as partes contratantes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, por estarem os contratantes, mutuamente justos e acordados, assinam o presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.